



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.342/2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio as entidades para o custeio de aquisição, reforma e ampliação dos centros esportivos e recreativos das seguintes comunidades: Linha Concórdia, Zona Fockin, Zona Grun, Zona Quanz, Boa Esperança, Lajeado Bugre e Lajeado Ervas, conforme prévia autorização na Lei de Auxílios Municipal nº 2.316/2008 de 16/12/2008

**Art. 2º** - Os valores a serem repassados a cada entidade, serão amplamente discutidos entre os associados das entidades e a Administração Municipal, onde deverá ser feito registro em ata, sobre qual o valor a ser repassado e a contrapartida da entidade, devendo ser apresentado um plano de aplicação dos recursos, para posterior prestação de contas junto a Administração Municipal. O auxílio será concedido às entidades, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal e a disponibilidade financeira.

**Art. 3º** - O recurso será repassado através da seguinte dotação orçamentária:  
06.05.13.813.0127.2.078 – AUXÍLIO A ENTIDADES DO MEIO RURAL E URBANO (META 06.23)  
4.4.50.42.01 – INSTITUIÇÕES DE CARETER ASSISTENCIAL E CULTURAL

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de março de 2009.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração